



CONHEÇA
PRESIDENTE
KUBITSCHEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Convênios



**1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2023
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK E A
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, neste instrumento denominado de **CONVENENTE**, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pouso Alto, nº 189, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG**, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 19.376.846/0001-59, neste instrumento denominado **CONVENIADA**, sediada na Rua Tiradentes, nº 19, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dirceu Reinaldo dos Santos**, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 465.860.086-20, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-2.284.876 – PC/MG, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora das Dores, nº 155, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando:

O dever da Administração Pública de obedecer aos princípios da economicidade, agindo de forma razoável, otimizando a relação custos x benefícios;

A necessidade de contratar empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual para a Câmara Municipal, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020;

Em 4 de dezembro de 2023, fora celebrado 6º Termo Aditivo ao Contrato 32/2021 para renovação até 31 de dezembro de 2024;

RESOLVEM, alterar o Convênio celebrado em 2 de janeiro de 2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 A cláusula quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA”

5.1 O prazo de vigência deste convênio será até 31 de dezembro de 2024, iniciando-se a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



CONHEÇA
PRESIDENTE
KUBITSCHKEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Convênios



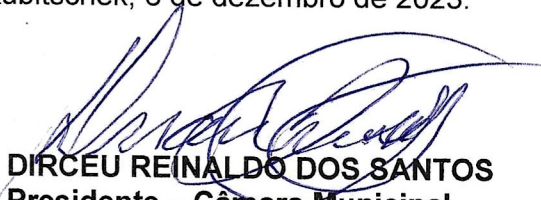
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justas e convencionadas, aceitam e assinam este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Kubitschek, 6 de dezembro de 2023.



LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONVENIENTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22


DIRCEU REINALDO DOS SANTOS
Presidente – Câmara Municipal
CONVENIADA
CNPJ: 19.376.846/0001-59

Testemunhas:


CPF nº. 080.509.776-76

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matricula 0751


CPF nº. 138.647.936-05

Marcelly Cristini Silva
SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK